



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA Estado do Espírito Santo

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA- ES

O Vereador **Márcio da Silva Conceição**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, a presença de V^a. Ex^a. apresentar a presente **indicação** ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Na oportunidade, requer a autuação, o recebimento e a Leitura da presente pela Mesa Diretora desta Casa e o encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo Municipal com as devidas homenagens.

18 de setembro de 2017, Atílio Vivacqua – ES.

Márcio da Silva Conceição
Vereador da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua – ES.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA Estado do Espírito Santo

EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA- ES.

Exmo. Sr. Josemar Machado Fernandes

INDICAÇÃO Nº /2017.

Este vereador que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, à presença de V^a. Ex^a. discriminar as seguintes considerações e, ao final, implementar a indicação que se segue:

Considerando a dificuldade que o artista local encontra para expor o seu trabalho, em concorrência com artistas regionais e nacionais.

Considerando a necessidade de valorizar e prestigiar os artistas da terra.

Considerando que os músicos ainda não consagrados, especialmente os que vivem longe dos grandes centros urbanos, encontram pouco ou nenhum espaço para se apresentarem.

Considerando que os financiadores públicos de eventos preferem associar seus produtos à artistas que tenham alcance nacional e reconhecimento público.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Estado do Espírito Santo

Considerando que a Constituição Federal em seu art. 5º, IX, prescreve que “é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença”.

Considerando a necessidade dos artistas locais se unirem e se organizarem para buscarem melhores chances de trabalho.

Considerando que o município é o principal ator no apoio à valorização da cultura local.

Este vereador que abaixo subscreve, após tecer as considerações acima, INDICA:

- a) A criação e a implantação de Lei que dispõe sobre incentivo aos artistas locais na contratação para abertura de eventos realizados com recursos públicos no município de Atílio Vivácqua.**

Com o intuito de contribuir para a efetividade da medida, segue em anexo, como exemplo e para melhor compreensão de V^a. Ex^a., a Lei municipal de Varre-Sai n^o 685/2013.

18 de setembro de 2017, Atílio Vivacqua – ES.

Márcio da Silva Conceição
Vereador da Câmara Municipal de Atílio Vivácqua – ES.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”